



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 125

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 73.934,89 (setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2018, em virtude da aquisição de bens imóveis objeto de Dação em Pagamento para extinção de débitos tributários.

Com a Dação em Pagamento, na melhor forma de direito, o Município recebe do Contribuinte o bem imóvel, devidamente avaliado, em substituição da prestação devida ao Município, com o consentimento deste e de interesse do Município, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.308, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 1423/1999.

A abertura do crédito se faz necessária, para o correto procedimento de registro dos bens imóveis recebidos em dação em pagamento, com a finalidade de dar entrada dos mesmos no patrimônio do município e com isso efetivar a transação negociada, de acordo com a legislação vigente.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 21 de novembro de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 73.934,89 (setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 73.934,89 (setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Obras
07.01 – SMO e órgãos Auxiliares
07.01.26 – Transporte
07.01.26.782 – Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0023 – ESTRADAS DA FELICIDADE
07.01.26.782.0023.1015 – Pavimentação e Ampliação vias públicas
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis – Recurso 001 Livre R\$ 73.934,89

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a expectativa de excesso de arrecadação no Recurso 001 Livre, em virtude da realização de dação em pagamento, no valor de 73.934,89 (setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de novembro de 2018.

Albano José Kunrath.